

RESOLUÇÃO SEDUC – nº 48, de 08-11-2023

Altera a composição do Grupo Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - GSTIC, de que trata o artigo 5º da Resolução SE 65, de 11-10-2011

O Secretário da Educação, à vista do que lhe representou o Comitê de Políticas Educacionais, Resolve:

Artigo 1º - O artigo 5º da Resolução SE 65, de 11-10-2011, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 5º - O Grupo Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - GSTIC, no âmbito desta Pasta, terá a seguinte composição;

I - 1 (um) representante do Gabinete do Secretário - GS e 1 (um) suplente;

II - 1 (um) representante da Chefia de Gabinete - CG e um suplente;

III - 1 (um) representante da Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COFI e 1 (um) suplente;

IV - 1 (um) representante da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE e 1 (um) suplente;

V - 1 (um) representante da Coordenadoria Pedagógica - COPED e 1 (um) suplente;

VI - 1 (um) representante da Coordenadoria de Informação, Evidências, Tecnologia e Matrícula - CITEM e 1 (um) suplente;

VII - 1 (um) representante da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH e 1 (um) suplente;

VIII - 1 (um) representante da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE e 1 (um) suplente;

IX - 1 (um) representante Subsecretarias de Acompanhamento da Grande São Paulo e Interior e 1 (um) suplente;

XI - 1 (um) representante da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e 1 (um) suplente.

§ 1º - A Coordenação do GSTIC caberá a Chefia de Gabinete - CG.

§ 2º - Cada órgão referido nos incisos I a XI deste artigo terá direito a um único voto, a ser exercido pelo seu representante, titular ou suplente.

§ 3º - O direito a voto da coordenação do grupo será exercido pelo titular da função, ficando vedado a seu suplente.

§ 4º - A configuração da equipe técnica do GSTIC poderá ser alterada mediante aprovação do Comitê de Políticas Educacionais.

§ 5º - A Coordenadoria de Informação, Evidências, Tecnologia e Matrícula - CITEM, ficará responsável pela composição do Grupo Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - GSTIC.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SE 29, de 18-6-2019.